



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022827/2024-12**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0022827/2024-12	IEF/NAR-Pirapora
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: MAGNO TÚLIO MARTINS BORGES		CPF/CNPJ: 821.326.826-15
Endereço: Rua Florentino Machado Pacheco, 687		B a i r r o : Jardim Califórnia
Município: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38.703- 078
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: MAGNO TÚLIO MARTINS BORGES		CPF/CNPJ: 821.326.826-15
Endereço: Rua Florentino Machado Pacheco, 687		B a i r r o : Jardim Califórnia

Município: Patos de Minas	UF: MG	CEP: 38.703- 078		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Extrema - Gleba 1 e Fazenda Santo Antônio	Área Total (ha): 976,9640			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33931 - Livro 2-RG - Fl. 00 / 33932 - Livro 2-RG - Fl. 01	Município/UF: Buritizeiro/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-8042.6686.BEE4.4205.9CF6.56E0.B8F4.6B0D				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	75,50	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	Culturas irrigadas anuais	75,50		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	75,50	Cerrado Stricto Sensu	Médio	75,50
Total:	75,50		Total:	75,50
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		2.609,0932	m <sup>3</sup>	
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca de Uso Nobre	72,2195	m <sup>3</sup>	

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 23 / 07 / 2024**9. VALIDADE**Data de Emissão: 29 / 07 / 2024

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	485.493	8.159.137
			485.871	8.159.515
			485.069	8.159.287
			484.800	8.159.904
			484.925	8.159.896

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

### **Medidas Mitigadoras:**

- Respeitar os limites da área autorizada, conforme demarcada em planta anexa;
- Proteger e respeitar as áreas de reserva legal e as áreas de preservação permanente;
- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Proteger a fauna existente no local e entorno;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

### **Medidas Compensatórias:**

#### **# PROJETO PARA FORMAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA VINCULADA À REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Este projeto tem por objetivo implantar 9,6565 ha de floresta de eucaliptos na modalidade de produção, para fins de cumprimento da obrigação de Reposição Florestal de 16.088 árvores e será realizado na Fazenda Extrema, localizada próximo do distrito de Cachoeira do Manteiga.

De acordo com a legislação vigente, a relação para reposição florestal obedece aos seguintes parâmetros:

➤ 06 Árvores para cada m<sup>3</sup> de lenha ou madeira autorizado; ➤ N<sup>o</sup> total de árvores para reposição, 16.088.

Com base na estimativa realizada no Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado apresentado na formalização do processo, na área objeto da intervenção o volume do produto florestal será 2.681,3127 m<sup>3</sup>.

O plantio será realizado de maneira manual, subsolado, com mudas clonais de eucalipto 144, num espaçamento de 3,0 m x 2,0 m, totalizando 1.666 mudas por hectare.

Coordenadas de onde será implantado o projeto: X<sup>1</sup>=484.083.35; Y<sup>1</sup>=8.160.372.40; X<sup>2</sup>483.830.88; Y<sup>2</sup>8.160.100.67

## **12. OBSERVAÇÃO**

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Conforme cronograma do projeto aprovado
2	O empreendedor fica responsável por apresentar ao órgão ambiental-IEF o relatório de implantação do projeto, descrevendo as etapas de plantio, número de mudas, demais informações pertinentes, enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após a implantação/plantio
3	O empreendedor fica responsável por apresentar ao órgão ambiental-IEF relatórios periódicos, demonstrando os tratos culturais aplicados no período, desenvolvimento das mudas, necessidade de replantio e ou intervenção no plantio, enriquecido com anexo fotográfico.	Anualmente, conforme cronograma do projeto aprovado
4	Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF.	Conforme plano/cronograma aprovados

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 29/07/2024, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93499105** e o código CRC **33CDA9E3**.